

LEI MUNICIPAL Nº 3738, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

**JOSÉ EDUARDO FERREIRA**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:

**Crédito Adicional Especial**

<b>FUNÇÃO</b>	8	Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
<b>PROJETO</b>	33	Assistência a Criança e Adolescentes
<b>ATIVIDADE</b>	2014	Proteção Social Especial
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
<b>FONTE DE RECURSO</b>	2	Estado
<b>VALOR</b>	R\$	2.500,00

<b>FUNÇÃO</b>	8	Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244	Assistência Comunitária
<b>PROJETO</b>	6	Assistência Social
<b>ATIVIDADE</b>	2014	Proteção Social Especial
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
<b>FONTE DE RECURSO</b>	2	Estado
<b>VALOR</b>	R\$	5.000,00

<b>FUNÇÃO</b>	8	Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244	Assistência Comunitária
<b>PROJETO</b>	6	Assistência Social
<b>ATIVIDADE</b>	2013	Proteção Social Básica
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
<b>FONTE DE RECURSO</b>	5	União
<b>VALOR</b>	R\$	28.700,00

**Anular:**

Unidade Executora	Ficha	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
-------------------	-------	---------------------	-------------	---------------

<b>Sec. Assistência Social</b>	<b>90</b>	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terc. P. Física	2.500,00	Estado (2)
<b>Sec. Assistência Social</b>	<b>121</b>	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terc. P. Física	5.000,00	Estado (2)
<b>Sec. Assistência Social</b>	<b>110</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	União (5)
<b>Sec. Assistência Social</b>	<b>113</b>	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terc. P. Física	8.700,00	União (5)

**Art. 2º** - A proposta visa adequar o orçamento anual objetivando o pagamento de funcionários efetivos, lotados na Casa de Passagem.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de dezembro de 2016.

**JOSÉ EDUARDO FERREIRA**  
**Prefeito**

**Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

**ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN**  
**Secretário de Administração**